



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br

## PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 66, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Institui organismo denominado Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS.*

**A 1ª VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

Considerando os dispositivos expressos na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016, bem como nas demais legislações vigentes, que tratam sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade;

Considerando o disposto no artigo 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, para o qual serão respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014;

Considerando a necessidade de atualizar os organismos destinados às atividades de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas, conforme as legislações mencionadas;

Considerando o solicitado pela Presidência em 13 de fevereiro de 2019,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir organismo denominado **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CREA-RS**, de sigla **CMAV-RS**, responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 2º A composição, impedimentos e atividades da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CREA-RS – CMAV-RS** seguirão os dispositivos expressos na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS, para a execução de suas atividades, contará com o apoio jurídico da estrutura auxiliar do Crea-RS.

Art. 4º Revogar a Portaria da Presidência nº 230, de 3 de julho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria da Presidência passa a vigorar a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. ALICE HELENA COELHO SCHOLL.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br

## PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 67, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Designa membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS – CMAV-RS.*

**A 1ª VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

Considerando os dispositivos expressos na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016, bem como nas demais legislações vigentes, que tratam sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade;

Considerando o disposto no artigo 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, para o qual serão respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014;

Considerando o teor da Portaria da Presidência nº 66, de 18 de fevereiro de 2019, a qual formaliza a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS – CMAV-RS;

Considerando as designações informadas pela Presidência do Conselho, em 13 de fevereiro de 2019,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CREA-RS**, de sigla **CMAV-RS**, os empregados **ÉLIDA MOKWA MACHADO**, **MAURO GILBERTO VARGAS** e **LUCIANO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º Designar o empregado **DEINE CARLOS HIPOLITO DA SILVA** como membro suplente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS contará com o apoio jurídico do Assessor da Presidência Advogado **MARCO ANTÔNIO CARVALHO RODRIGUES**.

Art. 4º Revogar a Portaria da Presidência nº 70, de 27 de março de 2018.

Art. 5º Esta Portaria da Presidência passa a vigorar a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. ALICE HELENA COELHO SCHOLL.